



*Ordem dos Advogados do Brasil  
Seção do Estado do Rio de Janeiro  
Comissão Eleitoral*

**ATO N° 03/2015**

**COMISSÃO ELEITORAL**

A Comissão Eleitoral da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO**, a obrigatoriedade do voto para todos os advogados regularmente inscritos na OAB, sob pena de aplicação de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da anuidade, a teor do disposto no artigo 134 do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB;

**RESOLVE:**

1. Isentar do pagamento da multa os advogados que deixaram de comparecer às urnas no pleito realizado no último dia 16 de novembro;
2. Este ato entra em vigor nesta data.

Publique-se e cumpra-se.

Rio de Janeiro, 23 de novembro de 2015.

  
**SILVIO LESSA**  
**Presidente da Comissão Eleitoral**